

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 17/2010/DSB, de 30-6-2010

ASSUNTO: Recompra de instrumentos elegíveis para o cálculo de fundos próprios

1. Tendo o Banco de Portugal vindo a ser questionado sobre o tratamento prudencial a dar às operações de recompra de instrumentos elegíveis para o cálculo dos fundos próprios, esclarece-se o seguinte:
 - a) Para fins prudenciais, as operações de recompra são equiparáveis a operações de reembolso antecipado, na medida em que comprometem o princípio da permanência a que devem estar sujeitos os instrumentos elegíveis para o cálculo dos fundos próprios. Este entendimento é válido quer para os fundos próprios de base, que para os fundos próprios complementares;
 - b) Deste modo, sempre que, nos termos do Aviso n.º 12/92, o reembolso antecipado de instrumentos que contem para o cálculo de fundos próprios dependa de autorização prévia do Banco de Portugal, essa regra aplica-se também às operações de recompra desses mesmos instrumentos.
2. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, é permitida a realização de operações de recompra parciais, para efeitos de "market making" ou de "market smoothing", sem necessidade de autorização prévia do Banco de Portugal, desde que os instrumentos readquiridos nessas condições não representem mais de 10% do total da emissão em causa ou de 3% do total das emissões vivas elegíveis para o cálculo dos fundos próprios de base ou complementares, conforme for o caso.
3. A realização de novas operações de recompra fora das condições e limites previstos no ponto 2 dependerá de solicitação prévia ao Banco de Portugal, a qual será apreciada numa base casuística, em conformidade com o ponto 1.b) desta Carta Circular.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Agências de Câmbios, Sociedades Corretoras, Sociedades de Desenvolvimento Regional, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.